



PROPOSTA N.º 642/2023

Assunto: Submeter à Assembleia Municipal a aprovação da alteração da repartição de encargos da prestação de serviços n.º 217/DMMC/DIOA/19 – “INVENTÁRIO, INSPEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PÓRTICOS DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LISBOA” com a consequente assunção do compromisso plurianual, nos termos da proposta

Pelouros: Manutenção e Obras Municipais

Serviços: DMMC/DGES

Considerando que:

- I. Por despacho datado de 31 de agosto de 2021, do então Vice-Presidente João Paulo Saraiva, exarado na informação n.º 2700/DGES/21, foi adjudicada a prestação de serviços n.º 217/DMMC/DIOA/19 – “INVENTÁRIO, INSPEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PÓRTICOS DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LISBOA”, de acordo com o indicado no Quadro I infra,

Quadro I

Adjudicatário	Valor	IVA (23%)	Valor Total	Prazo
TECNOFISIL – Consultores de Engenharia, SA	280.000,00 €	64 400,00 €	344 400,00 €	540 dias

- II. Conforme consta na informação n.º 2700/DGES/21, conjuntamente com a adjudicação da empreitada foi aprovada a assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, conforme documento de compromisso n.º 6421005696, a qual, na presente data se encontra comprometida na sua totalidade em 2023.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- III. Na pendencia do procedimento, anteriormente à outorga do contrato, foi a Câmara Municipal de Lisboa notificada da impugnação judicial apresentada por um dos concorrentes preteridos. Desde essa data o procedimento encontra-se suspenso judicialmente, não podendo dar-se continuidade enquanto não haja decisão judicial sobre a decisão impugnada, a qual se estima que ocorra em meados do próximo ano.
- IV. Concluindo-se, pois, que os pressupostos em matéria de programação financeira que serviram de base à aprovação da repartição de encargos não se encontram atuais e não contemplaram, nem podiam contemplar, o impacto da impugnação judicial na programação financeira efetuada. Assim, considerando o hiato de tempo decorrido e a decorrer (estimado) até ao efetivo início da prestação de serviço, torna-se necessário proceder à alteração dos montantes da repartição de encargos anteriormente aprovada, alteração que passa a indicar-se no Quadro II, infra,

Quadro II

2023	2024	2025
- 344 400,00 €	+ 50 000,00 €	+ 294 400,00 €

- V. A despesa inerente à alteração da assunção de compromisso plurianual, com a conseqüente repartição de encargos, que constitui o objeto da presente Proposta, tem enquadramento orçamental na rúbrica indicada no Quadro III, seguinte:

Quadro III

Orgânica	Cód. Plano	Económica
10150	40113	D.02.02.14

- VI. Por último, a Câmara Municipal de Lisboa é o órgão competente para as decisões aqui propostas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como dos artigos 67.º e 98.º ambos do CCP e, ainda, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere,

Submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a autorização da alteração das repartições de encargos e a consequente assunção dos compromissos plurianuais, indicada no **Quadro IV** (montantes com o valor do IVA incluído à taxa legal em vigor), em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho,

Quadro IV

Nova Repartição de Encargos proposta		
2023	2024	2025
0,00 €	50 000,00 €	294 400,00 €

Paços do Concelho, em 08 de novembro de 2023

A Vereadora

Filipa Roseta